

### Lei N° 1.424

Data: 08 de julho de 2010.

**Súmula:** “As academias de ginástica e estabelecimentos similares devem disponibilizar equipamento para verificar pressão arterial (esfigmomanômetro e estetoscópio)” (Projeto de Lei N° 464 de autoria do Vereador João Amir Troyner).

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As academias de ginástica e estabelecimentos similares devem disponibilizar equipamento para verificar pressão arterial (**esfigmomanômetro e estetoscópio**).

Art. 2º - Os proprietários das academias e estabelecimentos similares devem adquirir os referidos aparelhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Disponibilizar uma pessoa qualificada a ofertar suporte e manuseio técnico do referido aparelho, a fim de possibilitarem atendimento.

Art. 4º - O uso dos aparelhos destina-se apenas aos alunos matriculados na academia.

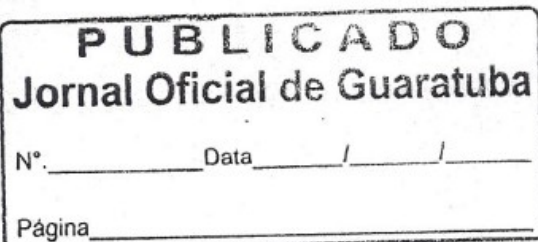
Art. 5º - Caberá à Prefeitura designar um órgão competente para fiscalização e aplicação da lei.

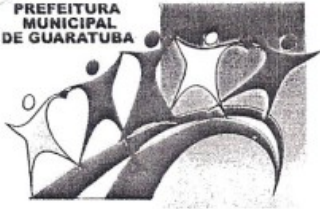
Art. 6º - O não cumprimento do disposto no art. 1º desta lei, acarretará ao infrator:

I – advertência

II – multa

III – suspensão temporária da atividade





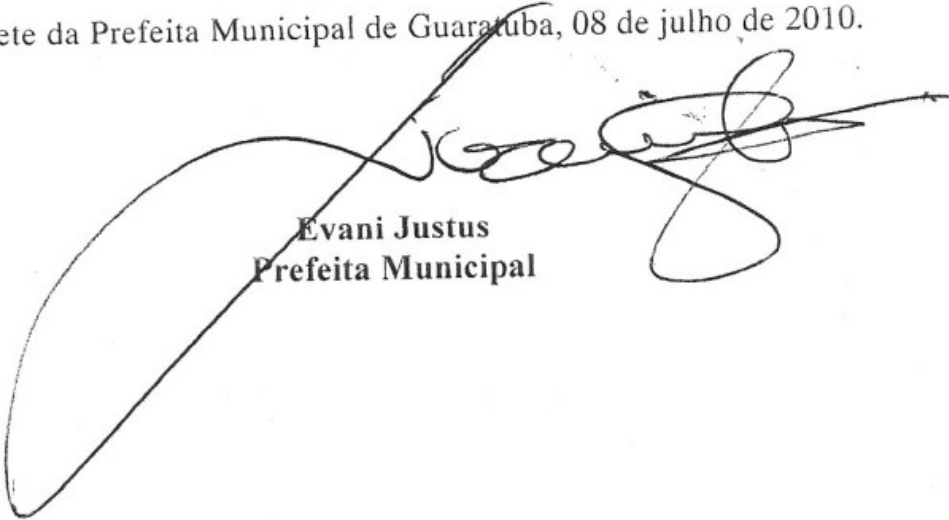
# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Art. 7º - Esta lei será regulamentada, por decreto do Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 08 de julho de 2010.

  
Evani Justus  
Prefeita Municipal